

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – Direito – 2022.1

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso, a Banca Examinadora e o Exame de Qualificação (pré-banca) do Curso de Direito da UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau de Salvador, e dá outras providências.

A UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau de Salvador por intermédio da Coordenadora do Curso de Direito e da Professora Responsável, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso desenvolvidos por seus Acadêmicos, resolve:

CAPÍTULO I

Dos objetivos e características do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas/unidades curriculares do curso de Graduação em Direito da UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau de Salvador, e tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular a interdisciplinaridade;
- V. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;
- VI. Estimular a formação continuada.

Art. 2º - A responsabilidade pela elaboração do Projeto de Pesquisa e do Trabalho Conclusão de Curso é total e exclusiva do/a discente.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso será caracterizado por uma pesquisa científica aplicada ao Direito.

§ 2º - É vedada a convalidação de Trabalho de Conclusão de Curso realizado em outro curso de graduação.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas Metodologia da Pesquisa e disciplinas de TCC (I e II), com duração de 02 (dois) semestres.

CAPÍTULO II

Das atribuições

Seção I - Da Coordenadora de Curso

Art. 4º - Compete à Coordenadora de Curso:

- I - Indicar a professora responsável pelo curso de Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado Professora Responsável (no caso o/a professor/a das disciplinas de Metodologia, TCC I e de TCC II), que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de curso;
- II - Providenciar, em consonância com Professora Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso, por meio do TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E ORIENTAÇÃO – TRCO, em anexo e disponibilizado por *e-mail* ao aluno da disciplina;
- III - Homologar as decisões referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - Estabelecer, em consonância com a Professora Responsável, normas e instruções complementares no âmbito do seu curso;

Seção II – Da Professora Responsável

Art. 5º - Compete à Professora Responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial e defesa final;
- III - Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - Acompanhar os alunos que estão desenvolvendo trabalho de Conclusão de Curso;

V - Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI - Divulgar a PAUTA DE BANCAS com as informações dos membros avaliados, horários e datas de realização das avaliações.

Seção III - Do/a Professor/a Orientador/a

Art. 6º - O acompanhamento dos alunos no Trabalho de Conclusão de Curso será efetuado por um Professor/a Orientador/a, escolhido pelo/a discente, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento do projeto e a área de atuação do Professor/a Orientador/a.

Parágrafo único - O/A Professor/a Orientador/a deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Campus da instituição ao qual o aluno está vinculado.

Art. 7º - Será permitida a substituição de Orientador/a, desde que solicitada por escrito com respectiva justificativa e entregue à Professor Responsável em até 60 (sessenta) dias da data prevista para a avaliação final.

Parágrafo único - Caberá à Coordenadora de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do/a Professor/a Orientador/a.

Art. 8º - Compete ao/à Professor/a Orientador/a:

I – Dar o aceite ao projeto de pesquisa apresentado pelo/a discente;

I - Orientar o/a discente na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do trabalho, em horários previamente fixados e divulgados para conhecimento dos interessados;

II - Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (em anexo) e avaliações a Professora Responsável;

III – Constituir e participar da banca de avaliação parcial final, informando ao aluno, à Coordenação e à Professora Coordenadora data, composição e local de realização;

IV - Orientar o/a discente na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme metodologias de pesquisa científica;

V - Efetuar a revisão dos documentos e componentes do Trabalho de Conclusão de Curso,

bem como autorizar os orientandos a entregarem toda a documentação solicitada e a apresentarem os trabalhos;

VI - Comunicar à Coordenação do Curso de Direito o desligamento do orientando, se o/a discente faltar a 03 (três) encontros, sem justificativa;

VII - Emitir, ao final da orientação, parecer acerca da aptidão da versão definitiva do Trabalho, bem como sua recomendação ou não à Banca Final, por meio da assinatura da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA DEPÓSITO

Art.9º - Cada professor/a poderá ter sob a sua supervisão até o máximo de 10 (dez) discentes, considerando-se ocupada à vaga a partir da assinatura do formulário oficial de orientação e liberada com a aprovação do aluno respectivo pela Banca Final.

Seção IV – Dos/as Discentes

Art. 10 - São obrigações do/a discente:

I - Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular de TCC-I e de Metodologia da Pesquisa está cursando regularmente a disciplina TCC-II;

II - Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso em conformidade com este Regulamento;

III - Requerer a sua matrícula na Divisão de Registros Acadêmicos nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo do Campus;

IV - Apresentar toda a documentação solicitada pela Professora Responsável e pelo/a Professor/a Orientador/a;

V - Participar das reuniões periódicas de orientação com o/a Professor/a Orientador/a do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI - Seguir as recomendações do/a Professor/a Orientador/a concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;

VII - Participar das reuniões periódicas com a Professora Responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII - Participar de todos os seminários referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;

IX - Entregar ao/à Professor/a Orientador/a o trabalho corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros;

- X - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de curso;
- XI- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

§ 1º – O/a discente é responsável pelo conteúdo do seu Trabalho de Conclusão de Curso. Em caso de verificação de plágio, parcial ou total, por algum docente (em qualquer momento ou etapa de desenvolvimento do trabalho, inclusive em banca), o aluno será automaticamente REPROVADO na disciplina TCC II, gerando a instauração de processo administrativo disciplinar, com observância das normas expressas no Regimento Interno da IES.

§ 2º – Constitui plágio acadêmico a apropriação, integral, parcial ou conceitual, de obra literária, artística ou científica de terceiros, sem a devida utilização do sistema de referências da ABNT, em violação à legislação de direitos autorais.

CAPÍTULO III

Do acompanhamento

Art. 11 - Ao/À discente, caberá apresentar sua pesquisa ao/à Professor/a Orientador/a que tenha relação com a sua linha de pesquisa, devendo obter do mesmo o TRCO até a data fixada no calendário do Regulamento do Trabalho de Conclusão de curso.

§ 1º - Para oficializar o convite e a aceitação, o/a discente e professor/a orientador/a devem assinar o TRCO.

§ 2º - Uma vez assinado o TRCO, somente poderá haver substituição do Orientador mediante aprovação da Coordenação do Curso de Direito. A mudança, se necessária, deve observar o disposto no Art. 7º.

§ 3º - A mudança de orientador e/ou de tema não implicará a exclusão do dever de observância e cumprimento dos prazos e formalidades previstos neste regulamento.

§ 4º - O/A discente que não tiver orientador dentro do prazo estabelecido no calendário do Trabalho de Conclusão de Curso deverá comunicar, por escrito, em duas vias de igual teor, o

ocorrido, juntamente com o projeto de pesquisa. Esta comunicação servirá de instrumento direcionador para a escolha do orientador, a ser feita pela Coordenação do Curso. Neste caso, o/a discente não poderá recusar a indicação da Coordenação, em qualquer hipótese.

§ 5º - O/A discente que não informar a ausência de orientador até a data fixada pela Coordenação do Curso trará para si, exclusivamente, a responsabilidade de convidar um/a professor/a que oriente o seu Trabalho de Conclusão de Curso, excluindo assim a Faculdade de qualquer responsabilização.

§ 6º - Os dias e os horários dos encontros de orientação serão definidos entre o/a Orientado/ar e o/a Orientando/a, sendo vedada a utilização do horário previsto para a realização de aula e/ou seminários.

§ 7º - O/A discente que não foi orientado/a pelo seu Professor/a Orientador/a, ou que não tenha um Professor/a Orientador/a, será REPROVADO/A automaticamente, sendo vedada a submissão do Trabalho de Conclusão de Curso à Banca Examinadora.

§ 8º - Será considerado não orientado/a, para os fins deste regulamento, o/a discente regularmente matriculado na disciplina de TCC-II que não tenha TRCO assinado ou, se o tiver, não tenha realizado pelo menos 02 (dois) encontros com seu orientador antes do período do Exame de Qualificação, bem como não tenha realizado pelo menos 02 (dois) encontros entre a qualificação e a Banca Final.

§ 9º - Os encontros de orientação devem ser obrigatoriamente registrados por meio do preenchimento do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO das orientações (documento em anexo), que deverá ficar de posse do/a discente, sendo que a cópia deste documento deverá ser apresentada pelo/a discente no momento do depósito do Trabalho de Conclusão de Curso junto à Coordenação do Curso de Direito, sem o qual é terminantemente vedado o depósito.

§ 10º - Caso haja qualquer obstáculo no processo de orientação, o/a discente, na qualidade de principal interessado na produção do Trabalho de Conclusão de Curso, possui o dever de comunicar imediatamente o fato impeditivo a Coordenação do Curso de Direito, sendo consideradas intempestivas quaisquer considerações do/a discente formalizadas a partir da última

semana que antecede o período das bancas do Exame de Qualificação ou Banca Final.

§ 11 – Em virtude da pandemia do COVID-19, as reuniões de orientação poderão acontecer na modalidade virtual, utilizando-se das plataformas digitais disponibilizadas pela instituição.

CAPÍTULO IV

Do desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso Seção I - Do Projeto de Pesquisa

Art. 12 – O/a discente matriculado na disciplina TCC-I deverá produzir projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do curso, na respectiva Área de Concentração e subárea escolhida pelo/a discente.

§ 1º - O projeto de pesquisa deverá obedecer às regras metodológicas estabelecidas pela Professora Responsável, devendo possuir, obrigatoriamente:

I - Identificação do/a discente com o número da matrícula; II - Identificação do tema;

III - Identificação da linha de pesquisa; IV - Problema(s) e hipótese(s);

V - Justificativa;

VI - Fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;

VII - Objetivo geral e objetivos específicos;

VIII - Adequação da metodologia; IX - Sumário;

X - Referências;

XI – Cronograma.

§ 2º - O aluno deverá entregar o seu projeto de pesquisa até a data fixada pela Professora Responsável.

§ 3º - O Projeto de Pesquisa constitui-se atividade e condição obrigatória para a matrícula em TCC-II, sendo desenvolvido e defendido no prazo máximo de um semestre.

§ 4º - Não há avaliação de segunda chamada e prova final nas disciplinas de TCC I e II.

Art. 13 - Os Projetos de Pesquisa serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I. Relevância na área do curso (relevância social, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora);
- II. Exequibilidade e cronograma de execução;
- III. Solidez metodológica

Art. 14 - São condições necessárias para aprovação na disciplina da Professora Responsável:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professora Responsável e Professor/a Orientador/a;
- II. Apresentação de Projeto de Pesquisa por escrito, elaborado de acordo com os padrões da UNINASSAU;
- III. Aprovação da Proposta do Projeto de Pesquisa.

Seção II – Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 15 - Trabalho de Conclusão de Curso caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa de **Artigo Científico** aprovado nas disciplinas do curso, apresentação parcial, entrega do trabalho e apresentação final.

Parágrafo único - A apresentação final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

Art. 16 – São condições necessárias para aprovação em disciplina de TCC-II:

- I. Frequência maior ou igual à regimental nas atividades programadas pela Professora Responsável e Professor/a Orientador/a;
- II. Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade Artigo **Científico**, elaborada de acordo com os padrões da instituição, e aprovação no seminário público de defesa final do Trabalho.

Parágrafo único - Formatação Básica: Fonte Times New Roman ou Arial; tamanho 12, espaçamento 1,5; alinhamento justificado; margens superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2cm; citações devem seguir o sistema AUTOR-DATA; citações diretas (com mais de três linhas), tamanho 10, espaçamento simples (1,0) e recuo de 4cm da margem esquerda; número da página deve

aparecer na borda superior direita, em algarismos arábicos

Seção III - Das fases da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 17 - Os trabalhos relativos à elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso compreendem as seguintes fases, concomitantes ou sucessivas:

- I - Aprovação nas disciplinas metodológicas preparatórias, com a aprovação do projeto de pesquisa na disciplina TCC I;
- II - Escolha do orientador que guarde sintonia com o projeto elaborado;
- III - Elaboração de trabalho mediante o processo desorientação;
- IV - Entrega de versão parcial do Trabalho de Conclusão de Curso, acompanhado da ficha de acompanhamento das orientações devidamente organizada, segundo padrão estabelecido pela Instituição, em 03 (três) vias, impressas e encadernadas ou digitais, a critério do/a professor/a orientador/a, para que seja submetida ao Exame de Qualificação (pré-banca);
- V - Apresentação oral do trabalho no Exame de qualificação;
- VI - Entrega de versão final, na Coordenação do Curso de Direito, em 03 (três) vias impressas e encadernadas e 01 (um) CD, com a apresentação concomitante da ficha de acompanhamento das orientações e do parecer de aptidão devidamente preenchidos e assinados, conforme prazo estabelecido, para que seja submetida à Banca Final;
- VII - Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso perante banca examinadora, no período em que estiver cursando a disciplina, podendo referido prazo estender-se a período sucessivo, quando o aluno continuará vinculado a UNINASSAU e não poderá colar grau;
- VIII - Após defesa e aprovação na Banca Final, submeter o trabalho na plataforma REPOSITORIUM, sob pena de ser reprovado na disciplina.

CAPÍTULO V

Da submissão ao Exame de Qualificação

Art. 18- Todo examinando tem o direito a ter seu Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Exame de Qualificação (apreciação da pré-banca), como instrumento auxiliar e valorativo do trabalho.

§ 1º - Para ter seu trabalho submetido ao Exame de Qualificação (pré-banca), o candidato deverá

ter passado por pelo menos 02 (dois) encontros com o Orientador e o seu trabalho deverá estar formatado e conter ao menos **02 (dois) capítulos de conteúdo e sumário**, submetendo-o dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 2º - O Exame de Qualificação (pré-banca) terá a nota entre 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos na **média final** que irá compor a nota do trabalho definitivo (Banca Final).

§ 3º - O/A discente que não tiver seu Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Exame de Qualificação, atendendo aos demais requisitos previstos neste regulamento, poderá submeter seu Trabalho perante a Banca Final, que valerá até 8,0 (oito) pontos, não havendo alteração da média mínima para aprovação da disciplina.

§ 4º - A submissão do trabalho em sede de pré-banca não representa, em qualquer hipótese, aprovação prévia do acadêmico perante a Banca Final, que possui plena autonomia valorativa.

§ 5º - No Exame, o acadêmico irá dispor de até 10 (dez) minutos para realizar sustentação oral de seu trabalho. Após a exposição do acadêmico, cada examinador irá dispor de até 10(dez) minutos para fazer a sua arguição, tendo o aluno igual período para a resposta.

§ 6º - As notas decorrentes das Bancas serão publicadas constando apenas o número da matrícula do/a discente e estará disponível no mural da Coordenação dos Cursos.

CAPÍTULO VI

Do Parecer do/a Professor/a Orientador/a como requisito para submissão a Banca Final

Art.19 - Como requisito autorizador e indispensável para a submissão do Trabalho de Conclusão de Curso à Banca Final, o acadêmico deverá realizar, no prazo fixado pela Coordenação, o depósito de 1 (uma) via da versão final de seu trabalho, acompanhado do formulário do Parecer (em anexo) do Professor/a Orientador/a acerca da aptidão ou inaptidão do Trabalho, bem como a sua recomendação ou não à Banca Final.

§ 1º - A entrega intempestiva da versão destinada à formação do parecer causará a reprovação imediata do(a) aluno(a), por INAPTIDÃO.

§ 2º - Cabe exclusivamente ao aluno, no prazo fixado pela Coordenação, retirar seu respectivo parecer na Secretaria da Coordenação do Curso ou diretamente com seu Orientador, a fim de que seja apresentado juntamente com as vias definitivas do trabalho.

CAPÍTULO VII

Da Banca Final

Art.20 - Para ter seu trabalho submetido à Banca Final, o candidato deverá, independentemente do exame de qualificação, realizar mais 02 (dois) encontros com orientador, sob pena de perder 1,0 (um ponto) de sua Banca Final, que passará a valer no máximo 7,0 (sete pontos).

Parágrafo único - Respeitadas as exigências das disciplinas metodológicas, o Trabalho de Conclusão de Curso deve ser realizado na modalidade **Artigo Científico**, conforme autorização do orientador. Nesse caso, o artigo deve **conter entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) páginas, contadas da Introdução até as Considerações finais, sob pena de ser considerado inapto para a defesa, acarretando a reprovação automática da disciplina.**

Art.21 - A versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, no prazo fixado, deverá ser depositada junto a Coordenação do Curso de Direito, devendo constar 01 (uma) via impressa e encadernada, acompanhadas de cópia do respectivo arquivo gravado em 03 (três) CDs (no padrão Nassau) contendo o arquivo no formato Word e no formato PDF.

§ 1º - O prazo para depósito das versões do Trabalho de Conclusão de Curso será devidamente publicado pela Coordenação do Curso de Direito.

§ 2º - Uma vez realizado o depósito das versões do Trabalho de Conclusão de Curso, não será admissível a devolução das vias depositadas, ficando proibido qualquer tipo de reformulação no trabalho apresentado que implique a alteração do seu conteúdo, exceto se houver expressa e formal solicitação do/a Professor/a Orientador/a.

§ 3º - Enquanto perdurar a pandemia, todo o material impresso poderá ser substituído pelas respectivas versões digitais, devidamente assinado.

Art.22 - Na Banca Final, o/a discente irá dispor de até 15 (quinze) minutos para a realização da defesa de seu trabalho. Após a exposição, cada examinador disporá de até 10 (dez) minutos para fazer a sua arguição, tendo o aluno igual período para a resposta.

Art.23 - Após as arguições realizadas pela Banca Examinadora, serão atribuídas as notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais por cada examinador, levando-se em conta o BAREMA disponibilizado pela Coordenação do Curso.

§ 1º - A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 2º - Para ser aprovado, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7(sete) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 3º - As notas decorrentes da Banca Final serão publicadas constando apenas o número da matrícula do/a discente e estará disponível no mural da Coordenação do Curso.

§ 4º - Os ACADÊMICOS APROVADOS SOB CONDIÇÃO, assim considerados, apenas e exclusivamente, aqueles que obtiverem a nota final da banca compreendida entre 6,5 (seis pontos e cinquenta décimos) a 6,99 (seis pontos e noventa e nove décimos) – sendo absolutamente vedado arredondamento de notas para a inclusão nesta faixa, deverão apresentar um novo exemplar do Artigo, em meio digital e impresso, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia da apresentação do trabalho perante a Banca Final, sob pena de reprovação. Em seguida o trabalho apresentado tempestivamente será reexaminado pelos mesmos membros da Banca Final e, caso sejam atendidas as observações apontadas, o acadêmico passará a condição de aprovado na disciplina de TCC com a média 7,0 (sete). Não sendo atendidas as observações, a nota original da Banca será integralmente mantida.

§ 5º - O aluno aprovado com nota 10,0 (dez) poderá apresentar novo exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso – em capa dura (vermelha com letras douradas), para fins de composição do acervo da Biblioteca do Curso de Direito, no prazo fixado pela Coordenação do Curso.

§ 6º - O/A discente reprovado apenas poderá rerepresentar o Trabalho a partir do semestre seguinte à defesa.

§ 7º - O aluno não terá acesso às notas atribuídas nas avaliações individuais dos examinadores, apenas terá acesso à nota final.

§ 8º - A decisão da banca examinadora é soberana para todos os efeitos, ficando vedada uma nova apresentação do trabalho (em sua versão escrita ou oral), caso esta não autorize formalmente.

§ 9º - Não há prova final, recuperação ou revisão da nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 10º - Os eventuais recursos e impugnações à nota atribuída pela Banca Examinadora devem ser absolutamente fundamentadas e endereçadas ao Conselho Superior da Faculdade Maurício de Nassau - CONSUP, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação das notas pela Coordenação do Curso, protocolizando o seu pedido junto ao Protocolo Geral da Faculdade Maurício de Nassau.

Art.24 – O Trabalho de Conclusão de Curso do/a discente será defendido perante a Banca Examinadora composta de três docentes, sob a presidência do/a Professor/a Orientador/a.

§ 1º - Os membros da Banca Examinadora, assim como os suplentes, serão avalizados pela Coordenação do Curso, ouvido o/a Professor/a Orientador/a, entre docentes da instituição ou entre profissionais de reconhecido saber e com atuação e qualificação acadêmica compatível com o tema objeto do TCC.

§ 2º - Não serão admitidas impugnações a quaisquer professores que possam ser designados para compor a Banca Examinadora.

Art.25 - A data e o horário para realização do Exame de Qualificação, bem como da Banca Final, serão fixados discricionariamente pela Coordenação do Curso, ponderando-se acerca do turno do aluno e a disponibilidade dos professores, não estando, em nenhuma hipótese, sujeitos a impugnações.

Art.26 - Os avaliadores deverão, ainda, elaborar ata com as devidas assinaturas, entregando-a à Professora Responsável da disciplina.

Art. 27 - Fica facultada a entrega de 3 (três) vias impressas do TCC aos avaliadores, que poderão optar por receberem a respectiva versão digital dos trabalhos acadêmicos para a realização das bancas finais.

§ 1º – Após a realização das bancas, os alunos deverão disponibilizar, em momento oportuno, a ser comunicado pela coordenação do curso, a entrega de versão impressa e do CD para a UNINASSAU, conforme obrigação estipulada no art. 17, VI, do Edital.

§ 2º - Após a aprovação na Banca Final, o/a discente deverá submeter trabalho na plataforma online do REPOSITORIUM, entregando, no mesmo ato, a cessão dos direitos para publicação.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art.28 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito.

Art.29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador/BA, 2022.

ANDREA C. DE BRITO TELES
Coordenadora do Curso

CLÁUDIA M. LESSA V. COSTA
Professora Responsável Mercês

CARLA NEVES MARIANI
Professora Responsável Pituba

EDITAL DE TCC 2022.1

A Coordenação do Curso de Direito, campus SALVADOR no uso de suas atribuições regimentais:

DIVULGA

O calendário das datas do trabalho de conclusão do curso para o semestre letivo de 2022.1, constante abaixo:

DATA	
17/02	Abertura do prazo para a escolha do(a) Professor(a) Orientador(a) (formalizar a aceitação por meio do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Orientação – TRCO)
04/03	<p>DATA LIMITE para a entrega do TRCO devidamente assinado pelo(a) Acadêmico(a) e pelo(a) Professor(a) Orientador(a), para a professora de TCC II.</p> <p>Obs. 1: O(a) estudante que não tiver orientador(a) até esta data deverá comunicar formalmente (por escrito e por e-mail) a situação e o tema escolhido à professora de TCC II. Este documento servirá de instrumento direcionador da escolha do(a) orientador(a), a ser feita pela Coordenação do Curso em parceria com a professora da disciplina, em até 10 dias.</p> <p>Obs. 2: O(a) estudante que não comunicar até esta data trará para si, exclusivamente, a responsabilidade de convidar um(a) professor(a) que oriente o seu trabalho de Conclusão de Curso, excluindo assim a Faculdade de qualquer responsabilização.</p>
12/04*	<p>DATA LIMITE para a entrega do texto parcial ao orientador(a), condicionado o recebimento pela à apresentação concomitante de uma cópia da ficha de acompanhamento das orientações devidamente preenchida e assinada contendo pelo menos 02 (duas) orientações, para que seja submetida ao Exame de Qualificação.</p> <p>Obs. 1: O(a) estudante que não cumprir este prazo terá nota zero para este quesito.</p> <p>Obs. 2: O trabalho entregue intempestivamente não será</p>

	<p>submetido ao Exame de Qualificação, gerando a perda integral da pontuação correspondente.</p>
22 a 29/04	<p>Exame de Qualificação. Nota: 2,0</p>
01/06*	<p>DATA LIMITE para a entrega ao orientador(a) de uma via da versão de seu trabalho, acompanhado do formulário do Parecer, a fim de que o(a) Orientador(a) se posicione acerca da aptidão para a entrega da versão definitiva do TCC, bem como da sua recomendação ou não à Banca Final.</p> <p>Obs. 1: A entrega intempestiva da versão destinada à formação do parecer causará a reprovação imediata do(a) aluno(a), por INAPTIDÃO.</p> <p>Obs. 2: Cabe exclusivamente ao aluno(a) a obtenção do Parecer, diretamente com seu Orientador(a), a fim de que seja apresentado juntamente com as vias definitivas do Artigo científico.</p>
06/06*	<p>DATA LIMITE para a entrega da versão final do TCC e meio digital e em 03(três) vias impressas e encadernadas. O recebimento está condicionado à apresentação concomitante da ficha e relatório de acompanhamento e do parecer de aptidão devidamente preenchidos e assinados, para que seja submetida à Banca Final;</p> <p>Obs.: A entrega intempestiva causará a reprovação imediata do(a) aluno(a) na disciplina de TCC.</p>
08 a 15/06	<p>Semana de Bancas Finais dos TCCs. Nota: 8,0</p>
23/06	<p>Prazo final para submissão do TCC na plataforma REPOSITORIUM (todos os alunos aprovados)</p> <p>Obs.: A publicação da nota está condicionada à comprovação de depósito no repositório.</p>

*Data sujeita a flexibilizações, conforme acordo entre orientando(a) e orientador(a), desde que observe os demais prazos fixados.

ANEXO I
VAGAS DE ORIENTAÇÃO

Professor/a	Unidade	Área de Interesse	Vagas	Contato
Andréa Paula Oliveira	Mercês	Direito e inclusão PCD; Negociação, Mediação e Arbitragem; Penal	04	dra.andreapaula@gmail.com
Janaína Paiva Sales	Mercês	Família e Sucessões; Registral e Notarial; Reais; Empresarial; Administrativo e Penal.	03	janapaivas@yahoo.com.br
Lorena Esquivel de Brito	Mercês	Civil/Consumidor	02	lo_esquivel@hotmail.com
Matheus Vieira	Mercês	Civil/Contratos	01	matheusvieira.adv@gmail.com
Magda Cibele Moraes Santos Silva	Mercês	Direito do Trabalho	02	magcib@gmail.com
Claudia Márcia Lessa Vieira Costa	Mercês	Direito Administrativo e Constitucional	02	claudiamlessa@outlook.com
Dejair dos Anos Santana Jr.	Mercês	Direito Constitucional e Internacional	03	professor.dejairjunior@gmail.com
Camilo de Oliveira Carvalho	Mercês	Criminologia	02	camilocarvalhouninassau@gmail.com
Ismar Barbosa Nascimento Jr	Pituba	Penal	04	nascimentoismar@gmail.com

Marcel Engracio Leal da Silva	Pituba	Penal	04	marcel.engracao@gmail.com
Andréa Sandoval Padovani	Pituba	Psicologia Jurídica (Violências; Adolescências e Infâncias; Sistema Socioeducativo e Prisional)	03	profa.andreapadovani@gmail.com
Teila Rocha Lins D'Albuquerque	Pituba	Direito Civil	03	teilarocha.adv@gmail.com
Teresa Cristina Ferreira de Oliveira	Pituba	Família e Sucessões; Mediação	03	teresacristinadeoliveira16@gmail.com
Jarleno Antônio da Silva Oliveira Jr.	Pituba	Proc. Civil; Proc. Trabalho	02	jarleno.junior@mauriciodenassau.edu.br
Daniele Matos de Oliveira	Pituba	Direito do Trabalho	02	matos.daniele1@gmail.com
Pedro Cesar Ivo Trindade Mello	Pituba	Direito Tributário	02	pedro.mello@garcialandeiro.com.br
Mateus Barbosa Gomes Abreu	Pituba	Constitucional	01	contato@mateusabreu.com.br
Nadialice Francischini de Souza	Pituba	Direito Empresarial	02	nadiafrancischini@yahoo.com.br
Carla Neves Mariani	Pituba	Temas interdisciplinares	04	carlanmariani@gmail.com

ANEXO II
DOCUMENTOS

1. Termo de Responsabilidade e Compromisso de Orientação – TRCO
2. Ficha de acompanhamento das orientações
3. Parecer de Aptidão para a Banca Final
4. Relatório de Acompanhamento de Orientação

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO – TRCO.

Eu, _____ aluno(a) do Curso de Direito sob o nº.de matrícula. _____, declaro para todos os fins que assumo total responsabilidade pela originalidade do texto produzido como Trabalho de Curso necessário para obtenção do título de Bacharel em Direito, que o dito trabalho respeita todas as normas éticas e legais inerentes à produção intelectual, isentando a UNINASSAU, a Coordenação do Curso de Direito, os membros da banca examinadora e o (a) meu (minha) Orientador(a) de qualquer responsabilidade. Assumo o compromisso de realizar as etapas do desenvolvimento do trabalho, comparecer aos encontros previamente agendados com o (a) meu (minha) Orientador(a), observar e cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão de Pesquisa, Atividades Complementares e Trabalhos de Curso. Autorizo, desde já, a divulgação do meu Trabalho de Curso (versão final) na Biblioteca da Faculdade.

Salvador-BA, ___ de _____ de 2022.

Aluno (a)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO

Eu, _____, Professor (a) do Curso de Direito da Faculdade Maurício de Nassau, em face do compromisso de autenticidade e da declaração de isenção de responsabilidade acima firmado pelo (a) aluno(a) _____, **ACEITO** orientar seu Trabalho de Curso, esclarecendo suas dúvidas, recomendando bibliografia adequada, estipulando prazos para apresentação das etapas do trabalho, marcando encontros para dirimir eventuais problemas formais e técnicos do trabalho, bem como, participar da sua Banca de Defesa. Ciente da importância do trabalho para a obtenção do Título de Bacharel em Direito, firmo este compromisso.

Salvador-BA, ___ de _____ de 2022.

Professor (a) Orientador (a)

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ORIENTAÇÕES DO TCC – 2022.2

Professor Orientador: _____

Aluno: _____

RM: _____

Data	Atividades Desenvolvidas	Assinatura do Aluno	Assinatura do Orientador

PARECER TRABALHO DE CURSO

O(a) acadêmico(a) _____ entregou Trabalho de Curso sob a forma Monografia, a fim de cumprir o requisito parcial para colação de grau em Bacharel em Direito nesta Instituição de Ensino Superior, com o título: _____, sendo devidamente acompanhado em suas atividades de pesquisa e produção e observando as considerações feitas ao longo das mesmas, estando:

- Apto à entrega da versão definitiva e recomendado à banca de avaliação.
- Inapto à entrega da versão definitiva e não recomendado à banca de avaliação.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Professor(a) Orientador(a)

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

PROFESSOR ORIENTADOR(a): _____.

ORIENTANDO(a): _____.

O (a) aluno (a) compareceu às reuniões/ encontros marcados? S () N ()

Com que frequência? Quantos encontros pessoais tiveram durante o semestre?

_____.

O (a) aluno (a) cumpriu às solicitações de orientação requeridas pelo professor orientador?

Professor, favor emitir um breve parecer de orientação do referido(a) aluno(a):

